

PROCESSO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 17 de junho de 2025 às 08h30min até 03 de julho de 2025 às 08h30min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	Portal BNC dia 03 de julho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 352.759,54 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR (A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,</i>

	VIA E-MAIL (DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL) E VIA PLATAFORMA BNC
--	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA RUA REGINA JUSSIANI, 261 – JARDIM DA SAÚDE EM ÁREA PREVIAMENTE DESTINADA PARA ESSA FINALIDADE, PORÉM ATUALMENTE SEM INFRAESTRUTURA ADEQUADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e a licitação será global, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem a licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; será de **R\$ 100,00 (cem reais)**

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante (quando for o caso)

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto, de acordo com a **Súmula 10 do TCE/SP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante)**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8.1 O licitante que inserir seu lance inicial errado poderá solicitar para que este seja cancelado, não podendo inserir um novo valor, ficando a empresa inabilitada.

5.8.2 Caso a empresa mantenha um valor visivelmente errado prejudicando assim a competitividade, o pregoeiro deverá após a inabilitação desta reabrir a fase de lances para que as demais empresas participantes tenham a possibilidade de efetuar os lances.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
467/2025	04.01	27.812.1027.2.030.4.4.90.51.00	0599-203288	360.000,00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Memorial Descritivo

ANEXO VI - Planilha Quantitativa/Orçamentaria

ANEXO VII – Cronograma

ANEXO VIII –Layout Projetos

São Simão/SP, 09 de junho de 2025.

Izaías Leão de Souza

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente;

O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976;

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

A condição anterior deverá comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 35.275,95 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

4. TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; - Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados;

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

d) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21;

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados assim consideradas:

- Instalação de alambrado: Atestado que comprove a execução de, no mínimo, 136,50 m² de alambrado (equivalente a 50% dos 273,00 m² previstos), com características técnicas semelhantes, admitindo-se variações de materiais e dimensões desde que garantam desempenho equivalente ou superior ao especificado: alambrado estruturado em tubos metálicos galvanizados (com montantes, travessas e escoras), tela de arame galvanizado com malha aproximada de 5x5 cm, fio com resistência equivalente ao BWG 12 e altura mínima de 6 metros, destinado ao cercamento de áreas esportivas ou similares.
- Iluminação com projetores LED: Atestado que comprove a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de projetores LED modulares de potência entre 150 a 200W, com eficiência luminosa mínima de 125 lm/W e fluxo luminoso mínimo de 26.294 lúmens, ou equipamentos similares que atendam aos mesmos requisitos de desempenho e finalidade.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:**

- a) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- f) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- g) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- j) Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- l) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- m) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

- o) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- p) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- q) A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- f) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- g) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- j) Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- l) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- m) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- o) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- p) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- q) A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

1) OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a **construção de um campo de futebol**, localizado na Rua Regina Jussiani, 261 – Jardim da Saúde em área previamente destinada para essa finalidade, porém atualmente sem infraestrutura adequada. O projeto visa proporcionar um espaço seguro e funcional para a prática esportiva, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de São Simão e da comunidade local.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a reforma de um campo de futebol em área previamente destinada para esse fim, abrangendo a execução dos seguintes serviços:

2.1- Limpeza e Regularização do Terreno

Remoção de entulhos, vegetação invasiva e materiais indesejados

Regularização da superfície do campo, garantindo um solo nivelado e compactado, mantendo-se a condição natural do terreno (sem grama ou areia)

2.2- Instalação de Traves

Fornecimento e instalação de traves metálicas para futebol de campo

Fixação das traves de forma segura e resistente

2.3- Construção de Alambrado

Estruturação do alambrado utilizando tubos de aço galvanizado:

Montantes com diâmetro de 2"

Travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼"

Tela de arame galvanizado

Fio 12 BWG

Malha quadrada de 5x5 cm

Construção de mureta para fixação do alambrado, com os seguintes itens:

Escavação manual

Broca em concreto armado com diâmetro de 25 cm, completa

Canaleta de concreto de 19 x 19 x 19 cm (Classe C - NBR 6136)

Concreto FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)

Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, utilizando aço CA-50 de 10 mm – montagem

Alvenaria de bloco de concreto estrutural de 19 cm (Classe A)

Chapisco e reboco para acabamento da mureta

2.4- Implantação do Sistema de Iluminação

Instalação de postes metálicos galvanizados para suporte da iluminação

Instalação de refletores de LED de alta eficiência energética, garantindo boa visibilidade noturna – 200W

Cabeamento e infraestrutura elétrica compatível com a carga necessária para o funcionamento do sistema de iluminação

2.5- Construção de Bebedouro

Fornecimento e instalação de bebedouro coletivo, com abrigo em alvenaria

Ligação à rede de abastecimento de água e sistema de drenagem para escoamento adequado.

2.6- Construção de Calçada

Execução de calçada pavimentada no entorno do campo para garantir melhor acessibilidade e segurança aos usuários.

Dimensões conforme memorial e as normas vigentes de acessibilidade (ABNT NBR 9050).

Utilização de piso de concreto

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança para os usuários do campo.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra de engenharia, pois envolve a execução de serviços que demandam conhecimentos técnicos específicos de engenharia civil.

4) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Simão identificou a necessidade de reformar um campo de futebol em uma área já destinada a esse fim, porém sem infraestrutura adequada para seu uso. Atualmente, o terreno encontra-se abandonado e sem condições para a prática esportiva, limitando as oportunidades de lazer e desenvolvimento esportivo da comunidade, especialmente de crianças e jovens inseridos em projetos sociais.

A ausência de um espaço adequado compromete as opções de entretenimento saudável e o estímulo à atividade física, impactando negativamente a qualidade de vida e a convivência social da população. Diante disso, será realizada uma ampla revitalização do local, contemplando:

Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra, locação de banheiros químicos, containers para armazenamento e canteiro de obras.

Limpeza e Regularização de Área: Remoção manual da vegetação e compactação do terreno para nivelamento adequado.

Execução de Passeio (Calçada): Construção de lastro de brita e calçada em concreto armado, com acabamento polido para maior durabilidade.

Iluminação: Instalação de infraestrutura elétrica, incluindo escavação para eletrodutos, postes, fiação, projetores LED, padrão de entrada e equipamentos necessários para garantir iluminação eficiente.

Construção de Bebedouro: Estrutura em alvenaria com chapisco, reboco, radier, cobertura e instalação hidráulica para oferecer água potável aos frequentadores.

Serviços Complementares: Regularização e compactação da área do campo de futebol, cercamento com alambrado paralelo a construção da creche, construção de mureta de proteção e instalação de traves para a prática do futebol.

Com essas melhorias, a área passará a contar com uma infraestrutura adequada para a prática esportiva, permitindo a realização de eventos, campeonatos e treinamentos. Além disso, a revitalização do espaço contribuirá para a promoção da inclusão social e do desenvolvimento esportivo, oferecendo um ambiente seguro e funcional para a comunidade.

5) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A construção e a reforma do campo de futebol são essenciais para promover a inclusão social, o desenvolvimento saudável e o bem-estar da comunidade de São Simão. A obra se justifica pela ausência de infraestrutura esportiva na região, o que tem dificultado o acesso de crianças, jovens e adultos às atividades físicas regulares, fundamentais para a formação de hábitos saudáveis.

Além de fomentar a prática esportiva, a execução da obra possibilitará treinamentos, campeonatos e eventos esportivos em um espaço adequado e seguro. A obra trará benefícios diretos à população, valorizando a área, prevenindo a degradação urbana e proporcionando um ambiente mais seguro e organizado para a convivência comunitária, afastando práticas ilícitas e promovendo a integração social.

A construção do campo também contribuirá para o fortalecimento da identidade local, oferecendo um local de convivência e de atividades recreativas. A obra será realizada de acordo com as especificações técnicas detalhadas, garantindo a qualidade e a eficiência do projeto, além de atender às necessidades do município e contribuir para o desenvolvimento sustentável da área.

6) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida será alinhada com o Planejamento 2025, pois o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de São Simão/SP.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o Pregão eletrônico.

A presente solução envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à construção de um campo de futebol em área previamente destinada para esse fim, atualmente sem infraestrutura adequada. O objetivo principal do projeto é atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Simão e da comunidade local, proporcionando um espaço apropriado para a prática esportiva, lazer e desenvolvimento de projetos sociais.

A obra será executada conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, garantindo que cada etapa do projeto seja conduzida com qualidade e eficiência.

7.1- Fases da Solução

7.1.1- Planejamento e Preparação

Instalação de placa de obra para identificação do projeto.

Locação de banheiro químico e container de apoio para a equipe de trabalho.

Demarcação da área destinada ao campo e nivelamento do terreno para adequação ao projeto.

7.1.2- Infraestrutura e Fundamentos

Limpeza, regularização e compactação da superfície para garantir a estabilidade do campo.

Construção de calçadas com acabamento em concreto polido, proporcionando segurança e acessibilidade ao entorno.

Execução da fundação e estrutura do bebedouro, garantindo a disponibilidade de água potável para os usuários.

7.1.3- Implantação de Estruturas

Construção de alambrado e mureta de segurança paralela ao muro da creche, assegurando proteção ao espaço.

Instalação de traves e redes adequadas para a prática esportiva.

Implementação do sistema elétrico e de iluminação, permitindo o uso do campo também no período noturno.

7.1.4- Finalização e Acabamentos

Pintura, reboco e acabamentos estruturais, garantindo durabilidade e estética ao projeto.

Instalação do bebedouro e equipamentos de apoio, atendendo às necessidades dos usuários.

Revisão dos sistemas hidráulico e elétrico que foram instalados, assegurando o funcionamento adequado das instalações.

Entrega do campo para a comunidade, possibilitando treinamentos, campeonatos e eventos esportivos.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Berço da Proclamação da República

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

7.1.5- Benefícios da Solução

A construção do campo de futebol possibilitará a transformação de uma área atualmente abandonada em um espaço de convivência e incentivo à prática esportiva. O projeto promoverá:

Inclusão social por meio de atividades esportivas acessíveis para crianças, jovens e adultos.

Fomento à saúde e ao bem-estar, incentivando hábitos saudáveis entre a população.

Valorização da área urbana, prevenindo a degradação e ampliando a segurança da comunidade.

Infraestrutura qualificada, com materiais e serviços que garantam durabilidade e funcionalidade.

A execução do projeto será realizada com base nas referências SINAPI e CDHU, assegurando confiabilidade nos custos e conformidade técnica.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Deverá ser exigida, para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, técnica-profissional, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade jurídica e aptidão financeira da proponente para cumprir as obrigações do futuro contrato, a seguinte documentação:

que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.1- Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou,

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2- Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor,

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.1.3- Econômico Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos;

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

Balanco patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados; Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente;

O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976;

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

A condição anterior deverá comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 35.275,95 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

8.1.4- Técnica profissional e operacional

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; - Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados;

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21;

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados assim consideradas:

Instalação de alambrado: Atestado que comprove a execução de, no mínimo, 136,50 m² de alambrado (equivalente a 50% dos 273,00 m² previstos), com características técnicas semelhantes, admitindo-se variações de materiais e dimensões desde que garantam desempenho equivalente ou superior ao especificado: alambrado estruturado em tubos metálicos galvanizados (com montantes, travessas e escoras), tela de arame galvanizado com malha aproximada de 5x5 cm, fio com resistência equivalente ao BWG 12 e altura mínima de 6 metros, destinado ao cercamento de áreas esportivas ou similares.

Iluminação com projetores LED: Atestado que comprove a instalação de, no mínimo, 8 (oito) unidades de projetores LED modulares de potência entre 150 a 200W, com eficiência luminosa mínima de 125 lm/W e fluxo luminoso mínimo de 26.294 lúmens, ou equipamentos similares que atendam aos mesmos requisitos de desempenho e finalidade.

8.1.5- Declarações

de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Cumpra os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9) GARANTIA DE QUALIDADE E PRAZOS

Comprometimento com a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido no contrato.

Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, conforme legislação vigente, incluindo a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas correlatas aplicáveis.

10) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO

Para fins de fiscalização e validação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar:

Laudo técnico do concreto utilizado na execução das calçadas;

Especificação técnica dos refletores LED e demais elementos do sistema de iluminação.
Esses documentos deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Obras antes da aplicação dos respectivos materiais e equipamentos.

10.1- Ficha Técnica

A empresa deverá apresentar uma ficha técnica detalhada contendo:

Composição dos materiais utilizados;
Características de resistência e durabilidade dos insumos;
Certificações de conformidade com normas técnicas (ABNT, INMETRO, entre outras),
Prazos de validade e garantias dos produtos.

Essa documentação deve ser entregue antes do início da obra e mantida disponível para consulta durante toda a execução.

11) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada,
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12) SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial de serviços, desde que:

Limitada a atividades específicas e complementares, que não comprometam a execução do objeto principal da obra (ex.: instalação elétrica, perfuração para fundações, fornecimento e aplicação de insumos especializados, entre outros);

A subcontratação seja devidamente justificada pela contratada e aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Obras;

A empresa subcontratada atenda aos requisitos técnicos, legais e fiscais exigidos no presente edital, inclusive com comprovação de capacidade técnica, quando necessário,

A contratada continue integralmente responsável pela execução do contrato, incluindo a qualidade, prazos e conformidade com os padrões técnicos exigidos, mesmo nos serviços executados por terceiros.

13) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A modalidade para aquisição do objeto será Dispensa de Licitação, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14) FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

15) EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

15.1- Forma de Execução

A execução da obra, contempla:

Limpeza e Regularização do Terreno: Início da obra com a remoção de entulhos, vegetação e materiais indesejados, seguida da regularização do solo para garantir o nível e compactação adequadas.

Instalação de Traves e Alambrado: A instalação será feita conforme as dimensões e especificações descritas, com fixação das traves e estruturação do alambrado com mureta de concreto.

Implantação do Sistema de Iluminação: A instalação dos postes e refletores de LED será realizada de acordo com o projeto aprovado, garantindo uma iluminação eficiente e segura para o campo.

Construção de Bebedouro e Calçada: O bebedouro será instalado nas proximidades do campo, e a calçada será construída ao redor do perímetro da área, assegurando a acessibilidade.

15.2- Prazo de Execução

O prazo total para a execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço. O cronograma detalhado, incluindo todas as etapas da obra, deverá ser apresentado pela empresa contratada na fase inicial da execução, com previsão de cumprimento de cada fase de trabalho.

15.3- Local de Execução

A obra será realizada na Rua Regina Jussiani, 261 - Jardim da Saúde, na cidade de São Simão/SP. O local foi previamente destinado para a construção do campo de futebol, e toda a execução deverá respeitar as características e limitações do terreno, conforme o projeto aprovado.

Durante a execução, a empresa contratada será responsável por garantir a segurança do local de trabalho e o mínimo impacto para a comunidade local, respeitando normas de convivência e acessibilidade.

16) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1- Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato,

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.2- Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar o Termo de Recebimento Definitivo ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato,

O gestor atuará em conjunto com o fiscal do contrato, garantindo a efetividade da contratação, a observância das cláusulas contratuais e o cumprimento dos prazos, metas e obrigações estabelecidas.

16.3- Gestora do Contrato

Fica designada a Sra. Joyce Maria Ferreira da Silva como gestora do contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração, garantindo o cumprimento do objeto contratado, prazos e demais condições estabelecidas. Compete à gestora comunicar oficialmente as irregularidades constatadas, tomar as providências administrativas cabíveis e subsidiar os processos de pagamento.

16.4- Fiscal do Contrato

Fica designada a Sra. Camila B. Luizeti como fiscal do contrato, incumbida de acompanhar e fiscalizar tecnicamente a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17) PAGAMENTO

Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa. O mesmo será realizado através de medições conforme itens descritos em planilha orçamentária.

18) VALOR

Valor total para prestação de serviços é de R\$ 352.759,54 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, anexo ao processo licitatório.

A nota fiscal deverá conter o número da “Autorização de Fornecimento” e o número da “Nota de Empenho”.

19) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, observando-se as fases de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II – Verificar, no prazo estipulado contratualmente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceite provisório ou definitivo;

III – Comunicar formalmente à Contratada, sempre que constatadas, as imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, exigindo a devida correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração;

IV – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo este acompanhar, registrar em relatório próprio e comunicar irregularidades, promovendo a devida interlocução com a Contratada;

V – Efetuar o pagamento à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, observando-se a regularidade da documentação fiscal apresentada;

VI – Disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Obras, o projeto executivo e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, em formato digital (PDF), mediante solicitação via e-mail institucional: obras@saosimao.sp.gov.br;

VII – Responder, dentro dos limites legais, por eventuais omissões ou falhas que comprometam o regular cumprimento do contrato, desde que previamente apontadas pela Contratada;

VIII – Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

20) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e de segurança decorrentes da execução do contrato, conforme previsto nos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Assumir integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente;

III – Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável) referente à execução da obra/serviço, conforme exigido pelo Conselho Regional competente;

IV – Entregar os serviços contratados em perfeitas condições, observando os prazos, especificações técnicas e o local indicado, acompanhados da respectiva nota fiscal para fins de pagamento;

V – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução dos serviços, qualquer intercorrência que inviabilize o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas e comprovações cabíveis;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

VII – Indicar, antes do início da execução contratual, preposto formalmente designado para representá-la junto à fiscalização da Administração, sendo este responsável por receber ordens, orientações e responder pelo andamento dos serviços;

VIII – Permitir e colaborar com a atuação da fiscalização designada pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações e correções eventualmente indicadas;

IX – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados no canteiro de obras, fornecendo e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;

X – Garantir a qualidade dos materiais empregados, observando as normas técnicas da ABNT e demais especificações técnicas do projeto, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, má qualidade ou esteja em desacordo com o previsto;

XI – Garantir, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia para os serviços de natureza estrutural da obra de engenharia civil executada, sem prejuízo de prazos superiores definidos em norma específica ou no contrato.

21) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta

Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

São Simão, 05 de Maio de 2025

Antônio Claudio Garcia Duarte
Eng. Civil – CREA 060.182.377-3
Secretário de Obras

Camila Beatriz Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Diretora de Serviços

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N. XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX
CONTRATO N. XXX/XXXX

**CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SIMÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, com sede na administrativa no endereço Rua Rodolfo Miranda, nº167, Centro – São Simão, CEP 14.200.099, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Izaias Leão de Souza, CPF nº 366.067.157-68 e RG nº 11.884.320 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, representado pelo seu sócio proprietário, Senhor(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF (MF) nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no supra mencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão eletrônico*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização, mediante atestado pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal, contendo os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir respectivas Notas Fiscais/Faturas.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPC-FIPE** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: notafiscal@saosimao.sp.gov.br, entretanto, essa prática não anula a obrigatoriedade da entrega da Nota Fiscal física.

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada*

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60. (sessenta) dias;
- (2) *moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
467/2025	04.01	27.812.1027.2.030.4.4.90.51.00	0599-203288	360.000,00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo, Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2.

Prefeitura Municipal de São Simão/SP, aos XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE
IZAIAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ (MF) N.º XXXXXXXXX
CONTRATADA
(RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
CPF (MF) N.º XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

OBJETO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, XX de XXXXX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF n. XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Este documento tem por objetivo descrever as especificações técnicas e diretrizes para a construção de um campo de futebol na área previamente destinada para esse fim no município de São Simão/SP. A obra abrangerá desde a preparação do terreno até a instalação de equipamentos esportivos, iluminação e demais infraestruturas necessárias.

2. LOCALIZAÇÃO:

O campo de futebol será implantado na Rua Regina Jussiani, 261 - Jardim Vale da Saúde, São Simão/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços Preliminares

- Fornecimento e instalação de placa de obra: 6,00 m²
- Instalação de suporte de madeira para placas de sinalização: 2 unidades
- Locação de banheiro químico: 6 meses
- Locação de container para disposição de materiais: 6 meses
- Locação convencional de obra: 213,40 m

3.2. Infraestrutura e Fundamentos

- Limpeza manual de vegetação no terreno (toda a área para implementação do projeto): 2.822,70 m²
- Regularização e compactação mecanizada de superfície (toda a área para implementação do projeto): 2.822,70 m²
- Lastro de pedra britada (em área onde será construída a calçada): 20,61 m³
- Execução de calçada em concreto armado: 412,25 m²
- Acabamento polido para piso de concreto: 412,25 m²

3.3. Iluminação

- Escavação manual de valas para passagem de conduítes: 18,83 m³
- Instalação de eletroduto flexível corrugado PEAD DN 50: 251,00 m
- Reaterro manual apiloado: 18,83 m³
- Regularização e compactação mecanizada de superfície: 50,20 m²
- Broca em concreto armado para base dos postes: 20,00 m
- Concreto FCK 25MPa para base dos postes: 1,00 m³
- Lançamento e adensamento de concreto: 1,00 m³
- Montagem e desmontagem de fôrmas para postes: 13,00 m²
- Instalação de caixa de passagem em alumínio fundido: 12 unidades
- Haste de aterramento, diâmetro 5/8", 3 metros: 16 unidades
- Instalação de postes metálicos de 6 metros: 8 unidades
- Instalação de projetores LED 150 a 200W: 16 unidades

3.4. Construção do Bebedouro

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos para bebedouro: 4,80 m²
- Chapisco de alvenaria: 9,60 m²
- Reboco de alvenaria: 9,60 m²

- Execução de radier para fundação de bebedouro: 7,50 m²
- Pintura de alvenaria com tinta látex acrílica : 9,60 m²
- Aparador de água em inox com 4 torneiras: 1 unidade
- Filtro para bebedouro: 1 unidade

3.5. Serviços Complementares

- Regularização e compactação mecanizada de terreno - Campo de Futebol: 2.822,70 m²
- Cercamento em alambrado com 6 metros de altura: 273,00 m²
- Execução de brocas em concreto armado para fundação da mureta: 52,50 m
- Blocos de concreto para fundação da mureta: 443 unidades
- Trave oficial completa com rede para futebol: 2 conjuntos

4. MATERIAIS UTILIZADOS

Os materiais empregados na obra seguirão as referências do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), garantindo qualidade e conformidade técnica.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A obra será executada no prazo total de **seis meses**, conforme cronograma físico-financeiro, garantindo a conclusão dentro dos parâmetros estabelecidos pela administração pública.

6. GARANTIA E QUALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para a execução da obra, abrangendo:

- Integridade estrutural do campo de futebol.
- Funcionamento adequado dos sistemas elétricos e hidráulicos.
- Qualidade dos materiais aplicados e resistência das pinturas e acabamentos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do campo de futebol atenderá às demandas da Prefeitura Municipal e da comunidade, promovendo inclusão social, incentivo ao esporte e valorização urbana. O projeto seguirá todas as normas técnicas, ambientais e de segurança, garantindo um espaço qualificado para lazer e desenvolvimento esportivo.

São Simão/SP, 08 de Abril de 2025.

Antônio Claudio Garcia Duarte
Eng. Civil – CREA 060.182.377-3
Secretário de Obras

Camila Beatriz Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Diretora de Serviços

ANEXO VI

PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTARIO

			OBRA: REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL "VALE DA SAÚDE"							
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO							
			PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA							DATA: 08/04/2025
			LOCAL: RUA REGINA JUSSIANI, 261 - JARDIM VALE DA SAÚDE - SÃO SIMÃO - SP							BDI - 22,47%
			PLANILHA CDHU - 197 / SINAPI 02.2025 / NÃO DESONERADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ B.D.I	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ B.D.I
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM	M²	6,00	R\$ 400,00	R\$ 489,90	R\$ 2.400,00	R\$ 2.939,38
		SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E	UN	2,00	R\$ 114,17	R\$ 139,83	R\$ 228,34	R\$ 279,66
1.2	Instalação de canteiro de obra, container para disposição de materiais e ferramentas e banheiro	CDHU 197	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	MÊS	6,00	R\$ 1.221,16	R\$ 1.495,60	R\$ 7.326,96	R\$ 8.973,63
		CDHU 197	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00	R\$ 952,59	R\$ 1.166,68	R\$ 5.715,54	R\$ 7.000,05
1.3	Locação de obra	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2	M	213,40	R\$ 75,15	R\$ 92,04	R\$ 16.037,01	R\$ 19.641,18
SUBTOTAL 1									R\$ 31.707,85	R\$ 38.833,89
2	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA									

2.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para limpeza de terreno	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	2.822,70	R\$ 6,34	R\$ 7,93	R\$ 17.895,92	R\$ 21.917,86
2.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para regularização e compactação de terreno	CDHU-197	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	2.822,70	R\$ 3,56	R\$ 4,45	R\$ 10.048,81	R\$ 12.307,19
SUBTOTAL 2									R\$ 27.944,73	R\$ 34.225,05
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO - CALÇADA									
3.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de lastro de brita no perímetro que será construído a calçada, espessura de 05 cm	CDHU-197	11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	20,61	R\$ 208,83	R\$ 261,04	R\$ 4.304,51	R\$ 5.271,91
3.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de calçada, espessura de 06cm, armado	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	412,25	R\$ 71,37	R\$ 89,21	R\$ 29.422,28	R\$ 36.034,66
3.3	Acabamento polido para piso de concreto	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M²	412,25	R\$ 37,06	R\$ 46,33	R\$ 15.277,99	R\$ 18.711,57
SUBTOTAL 3									R\$ 49.004,78	R\$ 60.018,14
3	ILUMINAÇÃO									
3.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para escavação manual de valas para passagem de conduites	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	18,83	R\$ 117,76	R\$ 147,20	R\$ 2.217,42	R\$ 2.715,77
3.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de eletroduto flexível corrugado PEAD, DN 50 (1 1/2")	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	251,00	R\$ 10,14	R\$ 12,68	R\$ 2.545,14	R\$ 3.117,14

3.3	Fornecimento de materiais e mão de obra para reaterro manual apiloado	CDHU-197	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M³	18,83	R\$ 19,99	R\$ 24,99	R\$ 376,41	R\$ 461,01
3.4	Fornecimento de materiais e mão de obra para regularização e compactação mecanizada de superfície	CDHU-197	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	50,20	R\$ 3,56	R\$ 4,45	R\$ 178,71	R\$ 218,88
3.5	Fornecimento de materiais e mão de obra para broca de concreto armado completa com D= 20cm, com profundidade de 1,50m comprimento - BASE DOS POSTES	CDHU-197	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	20,00	R\$ 69,04	R\$ 86,30	R\$ 1.380,80	R\$ 1.691,12
3.6	Fornecimento de materiais e mão de obra para concreto FCK= 25 Mpa - BASE DE POSTES	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	1,00	R\$ 413,75	R\$ 517,19	R\$ 413,75	R\$ 506,74
3.7	Fornecimento de mão de obra para lançamento e adensamento de concreto - BASE DE POSTES	CDHU-197	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	1,00	R\$ 124,86	R\$ 156,08	R\$ 124,86	R\$ 152,92
3.8	Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem e desmontagem de fôrmas - (0,40 + 0,40 + 0,25 + 0,25 m) * 0,25 m altura - BASE DE POSTE	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	13,00	R\$ 93,43	R\$ 116,79	R\$ 1.214,59	R\$ 1.487,56
3.9	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo 300 x 300 mm	CDHU-197	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	12,00	R\$ 204,55	R\$ 255,69	R\$ 2.454,60	R\$ 3.006,25

3.10	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de Haste de aterramento, D= 5/8" com 3 metros	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	R\$ 108,95	R\$ 136,19	R\$ 1.743,20	R\$ 2.134,97
3.11	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de conector grampo metálico tipo olhar para SPDA, para haste de aterramento	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	R\$ 22,61	R\$ 28,26	R\$ 361,76	R\$ 443,06
3.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de terminal de pressão / compressão para cabo de 6 até 10 mm	CDHU-197	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	16,00	R\$ 15,24	R\$ 19,05	R\$ 243,84	R\$ 298,64
3.13	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de postes telecônico reto, poste articulado com dobradiça própria, altura 6,00 m	CDHU-197	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	8,00	R\$ 1.623,53	R\$ 2.029,41	R\$ 12.988,24	R\$ 15.907,22
3.14	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de braço para iluminação pública, comprimento 1,50 m	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,00	R\$ 155,12	R\$ 193,90	R\$ 2.481,92	R\$ 3.039,71
3.15	Mão de obra para instalação de projetor	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	R\$ 296,40	R\$ 370,50	R\$ 2.371,20	R\$ 2.904,10
		SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	5,00	R\$ 7,88	R\$ 9,85	R\$ 39,40	R\$ 48,25
		SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 32,63	R\$ 40,79	R\$ 6.526,00	R\$ 7.992,66
		SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 43,58	R\$ 54,48	R\$ 8.716,00	R\$ 10.674,84

3.16	Projektor led para iluminação	CDHU-197	P.15.000.04605	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, fluxo luminoso mínimo de 26294lm, ref. CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da LED ou equivalente	UN	16,00	R\$ 956,03	R\$ 1.195,04	R\$ 15.296,48	R\$ 18.734,22
3.17	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de dispositivo diferencial residual de 40A x 30 mA	CDHU-197	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00	R\$ 257,56	R\$ 321,95	R\$ 515,12	R\$ 630,89
3.18	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de contator de potência	CDHU-197	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1,00	R\$ 610,97	R\$ 763,71	R\$ 610,97	R\$ 748,28
3.19	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de relé fotoelétrico 50/60 Hz	CDHU-197	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$ 100,55	R\$ 125,69	R\$ 100,55	R\$ 123,15

3.20	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de disjuntor bipolar de 50A	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 79,00	R\$ 98,75	R\$ 158,00	R\$ 193,51
3.21	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de pontos de energia em caixas de passagem, plugue de tomada 2P+T de 10A, 250V	CDHU-197	40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	UN	4,00	R\$ 20,64	R\$ 25,80	R\$ 82,56	R\$ 101,11
3.22	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível 2,5 mm2 - ((6,5 m subida de poste + 1,5 m braço de iluminação) * 02 vias (incluso 20% de perdas) / FIAÇÃO QUE ALIMENTA OS POSTES	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	182,40	R\$ 5,20	R\$ 6,50	R\$ 948,48	R\$ 1.161,64

3.23	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível 6,0 mm2 - * 02 vias + 10% de perdas e curvas / FIAÇÃO QUE ALIMENTA OS POSTES	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	572,00	R\$ 10,93	R\$ 13,66	R\$ 6.251,96	R\$ 7.657,03
3.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível 6,0 mm2 - * 03 vias + 20% de perdas e curvas / FIAÇÃO QUE ALIMENTA AS TOMADAS DE ENERGIA 110 / 220 V	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	288,00	R\$ 10,93	R\$ 13,66	R\$ 3.147,84	R\$ 3.855,29
3.25	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível 6,0 mm2 - + 20% de perdas e curvas / FIAÇÃO QUE ALIMENTA O CIRCUITO DE ATERRAMENTO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	301,20	R\$ 10,93	R\$ 13,66	R\$ 3.292,12	R\$ 4.031,99
3.26	Padrão de entrada	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.117,07	R\$ 2.646,34	R\$ 2.117,07	R\$ 2.592,86
		SINAPI	41200	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 1.355,01	R\$ 1.693,76	R\$ 1.355,01	R\$ 1.659,54
SUBTOTAL 3									R\$ 80.254,00	R\$ 98.290,33
4	CONTRUÇÃO DE BEBEDOURO									
4.1	Construção de alvenaria para bebedouro (1,20 m x 1,50 m)	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	4,80	R\$ 62,04	R\$ 77,55	R\$ 297,79	R\$ 364,72
4.2	Chapisco de alvenaria - bebedouro	CDHU 197	17.02.020	Chapisco	M²	9,60	R\$ 7,31	R\$ 9,14	R\$ 70,18	R\$ 85,95
4.3	Reboco de alvenaria - bebedouro	CDHU 197	17.02.220	Reboco	M²	9,60	R\$ 13,84	R\$ 17,30	R\$ 132,86	R\$ 162,72
4.4	Execução de radier para fundação de bebedouro	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M²	7,50	R\$ 241,66	R\$ 302,08	R\$ 1.812,45	R\$ 2.219,78

4.5	Execução de piso em concreto	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M²	7,50	R\$ 73,44	R\$ 91,80	R\$ 550,80	R\$ 674,59
4.6	Acabamento polido para piso de concreto	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M²	7,50	R\$ 37,06	R\$ 46,33	R\$ 277,95	R\$ 340,42
4.7	Pintura de alvenaria - bebedouro	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	9,60	R\$ 12,41	R\$ 15,51	R\$ 119,14	R\$ 145,91
4.8	Fornecimento e fixação de aparador de água (com 1,20 m de largura e 4 torneiras) em inox	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Aparador para bebedouro - 1,20 m de largura e 4 torneiras	UN	1,00	R\$ 1.396,65	R\$ 1.745,81	R\$ 1.396,65	R\$ 1.710,53
4.9	Filtro para bebedouro	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Filtro para bebedouro	UN	1,00	R\$ 43,25	R\$ 54,06	R\$ 43,25	R\$ 52,97
4.10	Fornecimento e instalação de dois pilares em madeira para execução de abrigo para bebedouro	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	6,00	R\$ 178,15	R\$ 222,69	R\$ 1.068,90	R\$ 1.309,13
4.11	Fornecimento e instalação de viga em madeira para execução de abrigo para bebedouro	SINAPI	105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	12,00	R\$ 72,44	R\$ 90,55	R\$ 869,28	R\$ 1.064,64
4.12	Trama de madeira (ripas, caibros e terças)	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	12,00	R\$ 89,86	R\$ 112,33	R\$ 1.078,32	R\$ 1.320,66
4.13	Cobertura de telhado com telhas cerâmica	CDHU 197	3.01.000.02604	Telhas cerâmica, tipo colonial paulista (capa e canal)	UN	180,00	R\$ 3,18	R\$ 3,98	R\$ 572,40	R\$ 701,04
4.14	Abertura de de vala para ligação de água / esgoto	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE	M³	60,00	R\$ 10,54	R\$ 13,18	R\$ 632,40	R\$ 774,53
4.15	Reaterro de vala aberta	SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM	M³	60,00	R\$ 15,15	R\$ 18,94	R\$ 909,00	R\$ 1.113,29

4.16	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 123,97	R\$ 154,96	R\$ 123,97	R\$ 151,83
4.17	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 223,60	R\$ 279,50	R\$ 223,60	R\$ 273,85
4.18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 29,15	R\$ 36,44	R\$ 29,15	R\$ 35,70
4.19	Assentamento de tubo para rede de água	SINAPI	97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	30,00	R\$ 3,03	R\$ 3,79	R\$ 90,90	R\$ 111,33
4.20	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20,00	R\$ 24,40	R\$ 30,50	R\$ 488,00	R\$ 597,67
4.21	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	94702	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	R\$ 187,14	R\$ 233,93	R\$ 374,28	R\$ 458,40
4.22	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	SINAPI	1845	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	6,00	R\$ 40,14	R\$ 50,18	R\$ 240,84	R\$ 294,97
4.23	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	SINAPI	7048	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	2,00	R\$ 26,98	R\$ 33,73	R\$ 53,96	R\$ 66,09
4.24	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	SINAPI	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	1,00	R\$ 87,44	R\$ 109,30	R\$ 87,44	R\$ 107,09
4.25	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	SINAPI	48	ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	8,00	R\$ 22,39	R\$ 27,99	R\$ 179,12	R\$ 219,38
4.26	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	SINAPI	3825	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	10,00	R\$ 16,19	R\$ 20,24	R\$ 161,90	R\$ 198,29
4.27	Sifão para captação de água para esgoto	CDHU 197	D.11.000.06450	Sifão metálico cromado 1' x 1 1/2', com tubo de ligação ajustável; ref. Fabrimar, Esteves, ou equivalente	UN	1,00	R\$ 166,44	R\$ 208,05	R\$ 166,44	R\$ 203,85
4.28	Tubo em PVC rígido para ligação de esgoto	CDHU 197	CDHU - 46.05.05	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	25,00	R\$ 127,11	R\$ 158,89	R\$ 3.177,75	R\$ 3.891,92
SUBTOTAL 4									R\$ 15.228,72	R\$ 18.651,23
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									

5.1	Fornecimento de materiais e mão de obra para regularização e compactação de terreno - CAMPO DE AREIA	CDHU-197	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	2.822,70	R\$ 3,56	R\$ 4,45	R\$ 10.048,81	R\$ 12.307,19
5.2	Fornecimento de materiais e mão de obra para cercamento em alambrado com 6 metros de altura	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M²	273,00	R\$ 190,97	R\$ 238,71	R\$ 52.134,81	R\$ 63.851,62
5.3	Escavação para construção de mureta (brocas e canaleta)	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M³	20,16	R\$ 125,98	R\$ 157,48	R\$ 2.539,76	R\$ 3.110,54
5.4	Execução de broca em concreto a cada 2 metros de distância com 2,5 metros de profundidade para construção de mureta	CDHU-197	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	52,50	R\$ 82,80	R\$ 103,50	R\$ 4.347,00	R\$ 5.323,95
5.5	Blocos de concreto (canaleta) - para fundação (canaleta / alvenaria / canaleta)	SINAPI	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	443,00	R\$ 3,32	R\$ 4,15	R\$ 1.470,76	R\$ 1.801,30
5.6	Concretagem de blocos (canaleta)	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	3,36	R\$ 425,23	R\$ 531,54	R\$ 1.428,77	R\$ 1.749,88
5.7	Armação em aço CA-50 10mm² para fundação em canaletas (3 fileiras de aço)	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	414,40	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 5.378,91	R\$ 6.587,77
5.8	Mureta em alvenaria para fixação do alambrado (incluso concreto da alvenaria) - 1 fileira de blocos	CDHU-197	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M²	8,40	R\$ 158,01	R\$ 197,51	R\$ 1.327,28	R\$ 1.625,58
5.9	Chapisco de alvenaria	CDHU-197	17.02.020	Chapisco	M²	8,40	R\$ 7,31	R\$ 9,14	R\$ 61,40	R\$ 75,20
5.10	Reboco de alvenaria	CDHU-197	17.02.220	Reboco	M²	8,40	R\$ 13,84	R\$ 17,30	R\$ 116,26	R\$ 142,38
5.11	Arame para fixação dos alambrados	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	19,30	R\$ 21,16	R\$ 26,45	R\$ 408,30	R\$ 500,07
5.12	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de trave de futebol completa com rede	CDHU-197	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	R\$ 2.312,91	R\$ 2.891,14	R\$ 4.625,82	R\$ 5.665,43
SUBTOTAL 5									R\$ 83.887,89	R\$ 102.740,90

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 288.027,97
BDI 22,98%	R\$ 64.731,57
TOTAL GERAL COM BDI 22,98%	R\$ 352.759,54
TOTAL GERAL C/ B.D.I	R\$ 352.759,54

SÃO SIMÃO, 08 DE ABRIL DE 2025

ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 060.182.377-3
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

CAMILA BEATRIZ LUIZETI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 507.108.845-0
DIRETORA DE SERVIÇOS

ANEXO VII
CRONOGRAMA

 MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO 		OBRA: REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL "VALE DA SAÚDE"						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO						
		PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA					DATA: 08/04/2025	
		LOCAL: RUA REGINA JUSSIANI, 261 - JARDIM VALE DA SAÚDE - SÃO SIMÃO - SP PLANILHA CDHU - 197 / SINAPI 02.2025 / NÃO DESONERADO					BDI - 22,98%	
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.522,49	R\$ 2.662,28	R\$ 2.662,28	R\$ 2.662,28	R\$ 2.662,28	R\$ 2.662,28	R\$ 38.833,89
2	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA	R\$ 34.225,05						R\$ 34.225,05
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO - CALÇADA		R\$ 32.645,02	R\$ 27.373,12				R\$ 60.018,14
4	ILUMINAÇÃO		R\$ 4.252,40	R\$ 30.946,84	R\$ 63.091,09			R\$ 98.290,33
5	CONTRUÇÃO DE BEBEDOURO					R\$ 8.243,65	R\$ 10.407,58	R\$ 18.651,23
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 32.723,79	R\$ 70.017,11	R\$ 102.740,90

SÃO SIMÃO, 08 DE ABRIL DE 2025

ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 060.182.377-3
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

CAMILA BEATRIZ LUIZETI
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 507.108.845-0
DIRETORA DE SERVIÇOS

